

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME: 36.368.869/0001-30

Código ISIN nº BRBLMRCTF002 - Código de Negociação das Cotas na B3: BLMR

Ref.: Procedimento de coleta de voto à distância para deliberação dos Cotistas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Prezados Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.368.869/0001-30 (“Fundo”), e gerido pela **BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 24º Andar, Sala 2401, Bloco C – Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista Novo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.881.090/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 17.261, de 17 de julho de 2019 (“Gestor”), vem, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”) por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo (“AGE”), **a ser realizada de forma não presencial**, por meio de coleta de voto à distância, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2021, para deliberar sobre:

(i) A ratificação, em decorrência da alteração dos cotistas do Fundo, das deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 20 de agosto de 2020, que aprovou por unanimidade dos votos presentes e sem quaisquer restrições a aquisição pelo Fundo:

(a) de cotas emitidas por fundos de investimento imobiliário administrados pela Administradora, conforme descrito no Anexo I a este edital de convocação; e

(b) de cotas emitidas por fundos de investimento imobiliário, geridos pelo Gestor, observados os critérios de elegibilidade indicados no Anexo I a este edital de convocação.

(ii) Nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM nº 472, a aprovação, ainda da possibilidade de:

(a) aquisição pelo Fundo de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário administrados pela Administradora, que não aqueles listados no item (i)(a) acima, até o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, observados os critérios de elegibilidade indicados no Anexo I a este edital de convocação; e

(b) investimento pelo Fundo em ativos financeiros e valores mobiliários que tenham como contraparte veículos de investimento geridos pelo Gestor, que não aqueles listados nos itens acima, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, observados os critérios indicados no Anexo I a este edital de convocação.

Informações Gerais

Estão aptos a participar da AGE, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472.

A AGE se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação da ordem do dia, dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.

O cotista do Fundo poderá votar diretamente por meio da plataforma Cuore (conforme instruções no Anexo II) do dia 12 de fevereiro de 2021 até o dia 25 de fevereiro de 2021.

No dia 12 de fevereiro de 2021 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia. No Anexo II ao presente edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma.

Nos termos do art. 22 e 23 da Instrução CVM nº 472/08, conforme o caso, os Cotistas poderão ser representados na Assembleia: (i) por procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; ou ainda (ii) por meio de procuração digital. Para a validade do voto por procuração, o documento com a indicação do voto do Cotista deverá estar acompanhado dos documentos necessários para a comprovação dos poderes dos outorgantes, neste caso, quando aplicável.

A divulgação do resultado desta AGE mediante Coleta de Voto a Distância será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, até às 18h, horário de Brasília.

Por fim, ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta AGE encontram-se disponíveis no website da Administradora (www.britrust.com.br) e da CVM, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº472.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
na qualidade de administradora do **BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE**
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO,

DATADA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

CNPJ/ME: 36.368.869/0001-30

Na hipótese de aprovação das matérias objeto de conflito de interesses descrita na convocação acima, que não se confunde com a pré aprovação de tais operações, devem ser observadas as seguintes informações complementares:

(i) (a) Nos termos da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 20 de agosto de 2020, restou aprovado a aquisição pelo Fundo de cotas emitidas por fundos de investimento imobiliário administrados pela Administradora, descritos na tabela abaixo, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada:

Nome	CNPJ
FII VBI FL 4440	13.022.993/0001-44
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI	28.729.197/0001-13
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI LOGISTICO	30.629.603/0001-18
BLUEMACAW OFFICE FUND II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	34.895.894/0001-47
BRIO REAL ESTATE II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	23.964.843/0001-03
BRIO REAL ESTATE III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	34.895.752/0001-80
FARIA LIMA CAPITAL RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	33.884.145/0001-51
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII UBS (BR) OFFICE	32.274.163/0001-59
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII UBS (BR) RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS	28.152.272/0001-26
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI	28.729.197/0001-13
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR PROPERTIES – FII	21.408.063/0001-51
RB CAPITAL OFFICE INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	31.894.369/0001-19
RIO BRAVO CREDITO IMOBILIARIO IV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	30.647.758/0001-87
RIO BRAVO IFIX FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	17.329.029/0001-14
SDI PROPERTIES - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	26.681.370/0001-25
TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	28.548.288/0001-52
TRX REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	36.368.925/0001-37
VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	31.547.855/0001-60
VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	24.853.044/0001-22
VINCI OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	12.516.185/0001-70
VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	17.554.274/0001-25
BANESTES RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS FII	22219335000138
HSI LOG I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.903.621/0001-71
HSI LOG II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	32.903.661/0001-13

QUATA MONETAI FUNDO DE FUNDOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	34.736.432/0001-87
VBI REITS FOF FII	35.507.457/0001-71
RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL FEEDER FOF FII	35.689.670/0001-41

(i) (b) Nos termos da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 20 de agosto de 2020, restou aprovado a aquisição pelo Fundo de cotas emitidas por fundos de investimento imobiliário, geridos pelo Gestor do Fundo, até o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, observados, os seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) tais fundos não podem ter gestão passiva (ou seja, a política de investimento de tais fundos de investimento imobiliário não pode ter por objetivo acompanhar um benchmark do setor);
- (ii) as cotas dos fundos de investimento imobiliário deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão;
- (iii) as cotas dos fundos de investimento imobiliário deverão ter sido objeto de oferta pública registrada ou dispensada de registro perante da CVM;
- (iv) os fundos de investimento imobiliário objeto de investimento não podem estar enquadrados nas hipóteses descritas no art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999;
- (v) os fundos de investimento imobiliário deverão ter mais de um cotista, direta ou indiretamente, não podendo, assim, ser um fundo de investimento exclusivo; e
- (vi) o Fundo deverá, obrigatoriamente, em seus informes periódicos, dar *disclosure* do investimento nos fundos de investimento imobiliário investidos que sejam geridos pelo Gestor.

(ii) (a) Aquisição pelo Fundo de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário administrados pela Administradora que não os listados no item (i) (a) acima até o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, devendo observar os seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) as cotas dos fundos de investimento imobiliário deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão;
- (ii) as cotas dos fundos de investimento imobiliário deverão ter sido objeto de oferta pública registrada ou dispensada de registro perante da CVM;
- (iii) os fundos de investimento imobiliário objeto de investimento não podem estar enquadrados nas hipóteses descritas no artigo 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999; e
- (iv) o Fundo deverá, obrigatoriamente, em seus informes periódicos, dar *disclosure* do

investimento nos fundos de investimento imobiliário investidos que sejam administrados pela Administradora.

(ii) (b) investimento pelo Fundo em ativos financeiros e valores mobiliários que tenham como contraparte veículos de investimento geridos pelo Gestor, que não aqueles listados nos itens acima, devem observar os critérios abaixo:

- (i) estar enquadrado na política de investimento do Fundo e que representem até o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo ou o respectivo limite por emissor ou por modalidade de ativo descrito na Instrução CVM nº 555, o que for menor;
- (ii) tais ativos financeiros e valores mobiliários deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão;
- (iii) tais ativos financeiros e valores mobiliários deverão ter sido objeto de oferta pública registrada ou dispensada de registro perante da CVM; e
- (iv) o Fundo deverá, obrigatoriamente, em seus informes periódicos, dar *disclosure* do investimento nos FII investidos que sejam geridos pelo Gestor.

Por fim, a Administradora esclarece que em caso de aprovação, as deliberações serão válidas até que haja necessidade de sua ratificação em função de alterações nos cotistas do Fundo, em seu patrimônio líquido ou outras que ensejem tal necessidade nos termos da regulamentação aplicável, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da primeira emissão e das cotas da segunda emissão do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

BLUEMACAW RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO,

DATADA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

CNPJ/ME: 36.368.869/0001-30

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto se:

1. Pessoa Física: documento de identificação oficial com foto.
2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).
3. Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o Cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído **há menos de 1 (um) ano**.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em 1 único arquivo .zip